



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 107/2022, parte integrante do Processo Licitatório nº. 06, Pregão Presencial nº. 03/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDUARDO LABANCA OLIVEIRA SANTOS**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jeanete Aparecida Gondim, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 695.443.446-91, já anteriormente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDUARDO LABANCA OLIVEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Severo Mendes, nº 120, Bairro centro, Itapeçerica/MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.115.931/0001-10, neste ato representada pelo sócio Sr. Eduardo Labanca Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.041.166-25, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento no preço diário do Contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte de alunos.

1.2 O realinhamento de preço se dá em função do requerimento e justificativas formulados pela Contratada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando o reajuste do preço do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço diário, que vigorará com o realinhamento a partir desta data, é o abaixo apresentado:

Nº DO ITEM/ ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO E LINHA	ITINERÁRIO	Valor Unitário (licitado) (R\$)	Valor Unitário Com Realinhamento (R\$)
13 - Linha 13 - Veículo com capacidade para 20 lugares, com o trajeto para E.M. Joaquim Diogo e todas as escolas da sede do município, com 40 km de asfalto, 55 km de chão, totalizando 95 km	Itapeçerica Bucaina Córrego D'areia Córrego Fundo	412,85	432,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2022, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha **FICHA 435** - 02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.39.00.

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itapecerica, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EDUARDO LABANCA OLIVEIRA SANTOS
CNPJ nº 35.115.931/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL
Eduardo Labanca Oliveira Santos
CPF/MF nº 116.041.116-25

Visto: 
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico